

INTERESSADO: Fani Neuman
ASSUNTO: Equivalência de estudos
RELATOR: Cons^a. Maria da Imaculada Leme Monteiro
PARECER Nº 751/75, CPG, Aprovado em 13 / fevereiro / 75 .
Com. ao Pleno
em 12 / 03 / 75 .
(Proc. CEE nº 217/75)

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Fani Neuman, filha de Leon Neuman e de dona Tauba Neuman, nascida em São Paulo a 25 de abril de 1960, domiciliada e residente na Rua Guarani nº 113, apto. nº 40, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1 - Curso Primário de 4 (quatro) séries em São Paulo
- 2 - Em continuação, a 5ª série do 1º grau, em 1971, no Colégio Estadual "Dr. Alarico Silveira", São Paulo
- 3 - Em Israel, na Escola Secundária "Presidente Itzhak-Ben Zvi", (Kiron), cursou 2 (duas) séries, tendo estudado: Bíblia, Hebraico, História, Civismo, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia, Inglês, Francês, Árabe, Ginástica, Música, Pintura e Artes, Economia Doméstica.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na Jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Fani Neuman em Israel, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série em 1975.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e em outras disciplinas

que julgar necessário.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1975

a) Cons^a. Maria da Imaculada Leme Monteiro

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Therezinha Fram e José Conceição Paixão.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1975

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente